



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Transparência, União, Ética e Responsabilidade."



CI N.º 01/2019

Assunto: Retirada de subscrição de autoria

Referência: Projeto de Emenda à Lei Orgânica n.º 02/2018

Pedro Leopoldo, 30 de janeiro de 2019.

À Vice-Presidência da Câmara Municipal,

Os Vereadores que esta subscrevem solicitam ao Vice-Presidente da Casa a retirada de autógrafo de autoria do Projeto de Emenda à Lei Orgânica de n.º 02/2018.

Tal requerimento funda-se na compreensão de que não há ilegalidade na percepção de verba de representação pelo Presidente da Câmara, haja vista que o mesmo acumula as funções político-parlamentares de vereador e administrativa como gestor do Legislativo Municipal. Ademais, a responsabilidade e a dedicação que se exige para o desempenho da função são maiores que a dos demais edis, justificando a percepção da parcela como forma de garantir a justa remuneração do agente público.

Frise-se ainda, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais não possui entendimento jurisprudencial consolidado acerca do tema, o que fundamentou o recebimento da verba por todos os demais presidentes desta Casa, e não foi objeto de qualquer ressalva ou rejeição na análise das contas do Legislativo durante todos esses anos.

Por fim, asseveramos que o projeto em tela foi subscrito por 4

*Recebido
15.02.19
Sair*



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

"Transparência, União, Ética e Responsabilidade."



(quatro) vereadores, 2 (dois) dos quais nesta comunicação solicitam a retirada da coautoria. Tal pedido encontra fundamento no art. 140, §1º, inciso I do Regimento Interno que franqueia a retirada de assinatura em projetos de autoria múltipla, desde que requerida por, no mínimo, metade de seus subscritores.

Sem mais para o momento, renovo protestos e estima e consideração.

Atenciosamente,


Paulo Ferreira Pinto
Vereador


Antônio Carlos Magalhães
Vereador

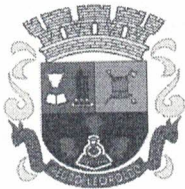
Recebido na Assessoria...

Em 12 / 02 / 19

Vinice tb

Câmara Municipal de P. Leopoldo

Ao Exmo. Vereador Alex Fabiano Moreira,
Vice-presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS



"Responsabilidade, União, Ética e Transparência."

CI Nº 01/2019 – GAB. PRES./GAB.AZIZ E GAB. FRED.

Assunto: Comunicação (faz)

Referência: Projeto de Emenda à Lei Orgânica n.º 02/2018

Pedro Leopoldo, 12 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tendo em vista a retirada dos autógrafos dos vereadores Paulo Ferreira Pinto e Antônio Carlos Magalhães no Projeto de Emenda à Lei Orgânica de n.º 02/2018, informo aos edis, na qualidade de co-autores da proposição e sendo a autoria múltipla obrigatória, conforme dispõe o inciso I, do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a coleta de assinaturas de, pelo menos, mais 2 (dois) membros da Casa a fim de possibilitar a regular tramitação da proposta, sob pena de arquivamento.

Sem mais para o momento, renovo protestos e estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Ferreira Pinto

Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo

Recebido na Assessoria

Em 12/02/19

Viviane
Câmara Municipal de P. Leopoldo

Exmos. Srs. Aziz José Ferreira e Frederico Henrique Cota Alves,
Vereadores da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo.

Gab. Fred
Piau
12/02/2019

Recebi
12/2/2019